

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 79/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 25/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Extrato de Contrato n.º 20230414

a) Processo Administrativo n.º 212303-0001 b) Espécie: Contrato Administrativo n. 20230414. Firmado em 25 de abril de 2023 entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a empresa A B XAVIER TREINAMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09 c) Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais por meio de participação no Curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, nos dias 08 a 12 de maio de 2023 em São Luís - MA, de interesse da

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e) Modalidade Licitatória: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 f) Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura; g) Valor Total: R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais); h) Dotação Orçamentária: Órgão 03-Sec. Mun. de Planejamento e Administração Unidade Orçamentária 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração Função 04 - Administração Sub-Função 122 - Administração Geral Programa 0032 -Gestão de Política Modernização Administrativa 2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, e pela Contratada, Arianne Barros Xavier, representante legal.

Publicação: 25/04/2023

Código identificador:

82 e de 0 c 8 df e 670 f 78 d8 a 360 c 845 3 b 6226 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a dd 7342 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d3b f 6 e c e c 7957 a 654 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3

PREGÃO ELETRÔNICO №. 004/2023-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 019/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO № 092301-0002/2023 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPL
Pelo presente instrumento, a SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal
de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº
06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente
Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes
MA, neste ato representada pela, Sra. Maria Lia Silva
e Silva, doravante denominada ORGÃO
GERENCIADOR, para atender as demandas da
secretaria requisitante, denominada de Órgão



Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 15 de março de 2023 e 14 de abril de 2023, que indica como vencedor a empresa: J L SARAIVA LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 092301-0002.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa J L SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 28.634.060/0001-85, localizada na PARADA DO BOM JESUS, Nº 22, ANEXO A, ZONA RURAL LIMA CAMPOS - MA, representada pelo Sr. JOÃO LEITE SARAIVA, portador do RG: 029722092005-5 SSP-MA e o CPF: 034.149.993-58, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS,

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Publicação: 25/04/2023

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações



posteriores, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de abril de 2023. MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

J L SARAIVA LTDA

CNPJ. 28.634.060/0001-85

Representante: JOÃO LEITE SARAIVA

Empresa Beneficiaria

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação Port. nº 008/2021-GPSAL Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092301-0002

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 019/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J L SARAIVA LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.540781-5
CNPJ: 28.634.060/0001-85	TELEFONE : (99) 8533-9787, 98100-7870
ENDEREÇO : PARADA DO BOM JESUS, № 22, ANEXO A, ZONA RURAL LIMA CAMPOS - MA.	E-MAIL: empresajlsaraiva@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO LEITE SARAIVA	CPF: 034.149.993-58

OUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDAD E	V. UNIT.	V. TOTAL
43	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teormínimo cloreto de sódio 98,5%. Pacote de 1kg.	Miramar	1.000	PACOTE	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
TOTA	\L:					R\$ 1.180,0 0

Código identificador:

82 e de 0 c 8 df e 670 f 78 d8 a 360 c 845 3 b 6226 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a dd 7342 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d3b f 6 e c e c 7957 a 654 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 0 d c 3 de 0 d c 4 d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092301-0002/2023 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPL Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DΕ PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes -MA, neste ato representada pela, Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da secretaria requisitante, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 15 de março de 2023 e 14 de abril de 2023, que indica como vencedor a empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 092301-0002.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 18.538.150/0001-19, localizada na AVENIDA MAESTRO JOÃO NUNES, Nº 09, EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE, PAVIMENTO 02, SALA 205, BAIRRO PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS - MA, representada pelo Sr. LUCIANO SAUTO COSTA, portador do RG: 265269520032 GEJUSPC - MA e o CPF: 016.603.643-96, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21



de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal n^{o} 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do

preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n^{ϱ} 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de abril de 2023. MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

L S EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ. 18.538.150/0001-19

Representante: LUCIANO SAUTO COSTA

Empresa Beneficiaria



Sec. Municipal de Educação Port. n^{o} 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092301-0002

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 016/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.414844-1
CNPJ: 18.538.150/0001-19	TELEFONE: (98) 98181-0101
ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO JOÃO NUNES, № 09, EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE, PAVIMENTO 02, SALA 205, BAIRRO PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS - MA.	E-MAIL: contato@lsempreendimentos.com,
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO SAUTO COSTA	CPF: 016.603.643-96

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Condimento tipo: açafrão, apresentação: pó. Pacote de 500g	Kitano	600	PACOTE	R\$ 14,37	R\$ 8.622,00
2	Açúcar, tipo refinado, coloração branca, prazo de validade, mínimo de 24 meses. Pacote de 1kg.	blanco	10.000	PACOTE	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
4	Amido base: de milho. Embalagem de 500g.	Kimimo	4.300	PACOTE	R\$ 5,23	R\$ 22.489,00
6	Arroz beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1. Pacote de 1kg. Cota reservada de 25% para disputa exclusiva entre pequenas empresas.	Meu Biju	6.250	PACOTE	R\$ 2,91	R\$ 18.187,50

тот	AL:					R\$ 94.898,50
49	Farinha de trigo grupo: doméstico, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico, tipo: tipo 1, especial. Embalagem de 1kg.	Rosa Branca	500	PACOTE	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
34	Gordura vegetal - composição básica: Mínimo de 80% de gordura, subtipo: cremosa, tipo: margarina, sabor: com sal. Embalagem de 500g.	Puro Sabor	3.000	UNIDADE	R\$ 5,37	R\$ 16.110,00

Publicação: 25/04/2023

Código identificador:

 $82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7\\342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092301-0002/2023 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPL Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DΕ PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes -MA, neste ato representada pela, Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da secretaria requisitante, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 15 de março de 2023 e 14 de abril de 2023, que indica como vencedor a empresa: M A R SANTOS FERREIRA LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 092301-0002.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa M A R SANTOS FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 42.034.494/0001-75, localizada na RUA ABÍLIO MONTEIRO, Nº 1.631, BAIRRO ENGENHO, PEDREIRAS - MA, representada pelo MARIA ANTONIA RODRIGUES SANTOS FERREIRA, portador do RG: 2309130 SSP-PI e o CPF: 010.226.683-23, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata

de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5° do Decreto Municipal n° 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras



decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE **PRECOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o

cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O ORGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES **FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de abril de 2023. MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração Port. Nº 004/2021-GPSAL Órgão Gerenciador

M A R SANTOS FERREIRA LTDA CNPJ. 42.034.494/0001-75



 $Representante:\ MARIA\ ANTONIA\ RODRIGUES$

SANTOS FERREIRA Empresa Beneficiaria

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação Port. n^{o} 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

017/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092301-0002

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 017/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M A R SANTOS FERREIRA LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.697725-9
CNPJ: 42.034.494/0001-75	TELEFONE : (99) 98420-2949, 98161-4087
ENDEREÇO : RUA ABÍLIO MONTEIRO, № 1.631, BAIRRO ENGENHO, PEDREIRAS - MA.	E-MAIL: marsantosferreiraeireli@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ANTONIA RODRIGUES SANTOS FERREIRA	CPF : 010.226.683-23

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	v. UNIT.	V. TOTAL
3	Condimento, tipo alho, apresentação natural, adicional cabeça. Pacotes de 1kg.	Ajos	2.000	QUILO	R\$ 16,94	R\$ 33.880,00
7	Biscoito classificação: salgado, aplicação: alimentação humana, características adicionais: sem recheio, apresentação: quadrado, sabor: cream cracker. Pacote de 400g.	Trigolino	7.000	PACOTE	R\$ 4,18	R\$ 29.260,00

9	Biscoito classificação: doce, prazo validade: 1 ano, aplicação: alimentação humana, tipo: maria, características adicionais: sem recheio apresentação: redondo, sabor: maisena. Pacote 400g.	Liane	5.000	PACOTE	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00
12	Condimento tipo: canela, apresentação: pó. Pacote de 50g.	Kitano	600	PACOTE	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00
15	Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). Ampla concorrência, 75%.	Inatura	7.500	QUILO	R\$ 19,89	R\$ 149.175,00
16	Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). Cota reservada de 25% para disputa exclusiva entre pequenas empresas.	Inatura	2.500	QUILO	R\$ 19,89	R\$ 49.725,00
17	Condimento, tipo urucum, apresentação: pó.	Inatura	4.500	QUILO	R\$ 8,39	R\$ 37.755,00
18	Coco ralado ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordurado, sem glúten. Pacote de 100g.	Sococo	6.000	PACOTE	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00
19	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 190g do produto e identificação de validade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, quantidade do produto e data de validade.	Predilecta	6.000	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00



R\$

5.94

9,84

R\$

29.700.00

44.280,00

R\$

426.901,00

21

27

Amido aspecto

acidez: polvilho doce, base: de

Amafil

Inatura

5.000

4.500

OUILO

QUILO

físico: Tipo 1,

grupo: fécula, subgrupo: pó.

Pacote 1kg.

lcorte: coxa e

com pele, com

losso, estado de conservação:

congelado(a),

apresentação:

inteiro. Cota reservada de

25% para disputa

exclusiva

empresas.

entre pequenas

tipo animal:

lfrango.

lsobrecoxa. lprocessamento:

Carne de ave in Inatura, tipo

lmandioca.

b)	Suplente: José da Silva Borges
_ ~	

RG: 13295192000-2 SSP/MA CPF: 950.088.703-78

III - Representante do Poder Público Municipal

Publicação: 25/04/2023

a) Titular: Ana Célia Alves Borges

RG: 115.204.699-0 SSP/MA

CPF: 956.082.303-53

b) Suplente: Suane Lima de Alencar Oliveira

RG: 049921452013-8 SSP/MA

CPF: 610.552.273-85

IV - Representante do Quadro Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

a) Titular: Thayranna Campos Lima

RG: 031939112006-1 SSP/MA

CPF: 018.556.073-36

Suplente: Cleonice da Silva e Silva

RG: 040106712010-9 SSP/MA

CPF: 047.323.553-66 V - Representante de Pais

a) Titular: Roseane Vieira da Costa

RG: 035094962008-9 CPF: 059.307.493-96

b) Suplente: Jucelia de Sousa Araújo

RG: 25611502003-0 SSP/MA

CPF: 032.254.823-31

VI - Representante do Conselho Tutelar a) Titular: Elias Luís de Carvalho Bisneto

RG: 035005102008-9 CPF: 053.349.973-93

b) Suplente: Valdilene de Sousa Oliveira

RG: 050061312013-3 CPF: 011.661.113-85

VII - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

a) Titular: Antonio José Pereira Lopes

RG: 000072104796-3 SSP/MA

CPF: 176.252.972-68

Suplente: Elizangela Soares Pereira dos Santos

RG: 000035473095-9 SSP/MA

CPF: 002.286.293-57

Titular: Patrícia da Silva Sérvulo

RG: 132.05902000-6 SSP/MA

CPF: 000.945.563-93

Suplente: Maria Rivany de Jesus Alves

RG: 16651802001-7 SSP/MA

CPF: 002.389.393-16

VIII - Representante das Escolas Particulares do Município

Titular: Karlianny Lima dos Santos

RG: 000124443599-3 CPF: 002.092.293-06

Suplente: Amarena do Vale Santos

Código identificador:

TOTAL:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 172 de 01 de dezembro de 2022.*

EMENTA:

"Dispõe sobre a Recondução e Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal nº 018 de 28 de novembro de 2017 que "Dispõe sobre a Reaorganização do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santo Antonio dos Lopes-Maranhão conforme os segmentos abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Elzir dos Santos Silva

RG: 067833932018-0 SSP/MA

CPF: 334.827.053-72

b) Suplente: Cleidiane Silva Cruz RG: 031047482006-2 SSP/MA

CPF: 949.380.083-00

II - Representante do Sindicado dos Profissionais da Educação

Titular: Clenilda Cavalcante Azevedo



CPF: 012.664.953-71

IX - Representante dos Agentes Comunitários de

Saúde

a) Titular: Maria Helena da Costa Sousa

RG: 035291092008-3 SSP/MA

CPF: 000.564.693-65

b) Suplente: Josinete Rodrigues dos Santos

RG: 045727862012-3 SESP/MA

CPF: 450.614.083-49

X - Representante das Entidades Religiosas

a) Titular: Leonilce Oliveira da Silva

RG: 013174672000-2 CPF: 024.762.243-59

b) Suplente: Juscileide Conceição de Jesus

RG: 000040824395-3 CPF: 730.629.103-30

c) Titular: Edinaldo Pereira da Silva*

RG: 000067411396-9 CPF: 961.963.513-20

d) Suplente: Francisca das Chagas dos Santos

Vale*

RG: 000019941793-8 CPF: 707087543-68

XI - Representante das Escolas Públicas Estaduais

a) Titular: Samanta de Carvalho Queiroz

RG: 031865652006-1 SESP/MA

CPF: 034.281.883-06

b) Suplente: Rita Helena Rodrigues de Araújo

Martins

RG: 2004545 SSP/PI CPF: 660.716.583-49

ART. 2° . Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em

contrário. REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de dezembro de 2022.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

*Republicado por erro material.

Código identificador:

82 e de 0 c 8 df e 670 f 78 d8 a 360 c 845 3 b 622 6 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a d d 734 2 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d3b f 6 e c e c 7957 a 654 d e 0 d a 2 b a e 9 d e 0 0 27 a c c d 0 d c 3 d e 0 d e 0 d 2 b a e 9 d e 0 0 27 a c c d 0 d c 3 d e 0



Publicação: 25/04/2023

Diário Ofical do Município Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

> Prefeito Emanuel Lima de Oliveira Av. Presidente Vargas, 446, Centro Telefone: (99) 3666 1191

